ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.327

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 20/06/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 78/2023. Denomina a "Travessa FB", localizada no bairro Renascença. (Referente à Lei nº 5.587, de 04/07/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
CV: 5.15
ordem: 35
nº proc: 08

nº 79/2023

04.07.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodriguesa de Jesue

ASSUNTO:

Denomina Travessa "FB" no Bairro Renascença.

MOVIMENTO

1 - **Entrada dia - 20/06/2023**
2 - ~~**Comissão de Legislação e Justiça.**~~
3 - **Comissão de Vias e Logradouros Públicos**
4 - Aprovado em 04/07/2023 (única)
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

21-06

AS COMISSÕES
20 / 06 / 23

PROJETO DE LEI Nº 78 /2023

Denomina Travessa FB no Bairro Renascença.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° A Travessa que cruza com a Av. João Batista Cordeiro localizada no Bairro Renascença, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente Travessa FB.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 15 de Junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
SERPRO

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO
DEP: X RECEB.
15 / 06 / 2023
HORA: 14h30
ASS: KSR Caldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE JUNHO DE 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 20 DE JUNHO DE 2023
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Travessa que cruza com a Av. João Batista Cordeiro, no Bairro Renascença, neste Município, que passará a se denominar oficialmente "**TRAVESSA FB"** e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 15 de Junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador: **CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**
Autor da proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 108/2023 **CÓPIA**

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, um estudo para verificar se a Travessa, que se encontra com a Av. João Batista Cordeiro, no Bairro Renascença, já existe alguma denominação da mesma, e também se já existe alguma rua com o nome " Travessa FB ", pois foi o nome sugerido pelos moradores desta rua para denominação da mesma.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 16 de Maio de 2023.

Recebido 15:51
as 16/05/23

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5439 / (38) 3690-5439| E-mail: ver.claudim@montesclaros.mg.leg.br

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2023.

Excelentíssimo Sr.
Cláudio Rodrigues de Jesus
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício: 73/2023/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 108/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial com o nome "**FB",** sendo que a Travessa FB, situada no Bairro Renascença, trata-se de denominação popular.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2023 QUE "Denomina Travessa "FB" no bairro Renascença", de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Travessa "FB" no bairro Renascença.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de junho de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2023
AUTOR: Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
MATÉRIA: Denomina Travessa FB no Bairro Renascença.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/06/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 21/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Travessa que cruza com a Avenida João Batista Cordeiro, localizada no Bairro Renascença, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Travessa FB.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____

Relator/Suplente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2023
AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus
MATÉRIA: Denomina Travessa FB no Bairro Renascença.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 20/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/06/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Travessa que cruza com a Avenida João Batista Cordeiro, localizada no Bairro Renascença, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Travessa FB.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 73/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Travessa FB, no Bairro Renascença**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **"FB".**

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira _____

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira _____